



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

1Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14h,
2reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes
3Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do
4Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges,
5**PRESIDENTE**; Dra. Clarice Fonseca Mandarino, **SECRETÁRIA**; Sra. Tânia
6Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Dr. José Cícero de Alcântara, Sr. Elinaldo
7Alves dos Santos; efetivada a conselheira Dra. Camila Oliveira Santana em
8substituição da conselheira Dra. Ana Angélica Ribeiro Costa ausência não
9justificada; efetivada a conselheira Dra. Laís Valéria Ribeiro Lobo em substituição
10do conselheiro Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior ausência justificada;
11efetivado o conselheiro Sr. Apolinário Santos Melo em substituição do conselheiro
12Sr. Alailson Santos Vieira, ausência justificada porém não acatada pelo plenário;
13efetivada a conselheira Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos em substituição da
14conselheira Sra. Taciane Alves Santos ausência justificada por motivo de Licença
15Maternidade. Presente a conselheira suplente Dra. Cláudia Dória Lopes.
16Verificado o quórum o presidente inicia a 439ª Reunião Ordinária Plenária.
17**Informes**: A Conselheira Dra. Cláudia Dória informa sobre as eleições da
18Associação Brasileira de Enfermagem – ABEN-SE, onde terá chapa única; relata
19ainda que a atual presidente da Aben conversou com a mesma sobre a importância
20de ter um conselheiro na composição da Diretoria da Aben; a conselheira Dra.
21Cláudia Dória alega que teria disponibilidade para compor a Aben na qualidade de
22colaboradora. O Conselheiro Dr. José Cícero de Alcântara relata sobre a
23participação no 10º Seminário Administrativo, onde foram dois dias de palestras
24importantíssimas para os conselheiros; na oportunidade, agradece à Diretoria
25Executiva pela indicação para participar no referido seminário. A conselheira Dra.
26Laís Valéria Ribeiro informa que está aguardando a publicação no Diário Oficial
27da União, e que está prevista eleições das comissões de ética para o dia
2802/08/2019 em todas instituições. Dra. Laís informa que representou o Coren-SE
29na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Aracaju, que ocorreu no dia 11 de abril,
30no Auditório da Didática VII - Universidade Federal de Sergipe. A conselheira
31Dra. Clarice Mandarino fala sobre a coluna Protagonista da Enfermagem
32Sergipana, ressalta que no mês de junho o homenageado será um auxiliar ou
33técnico de enfermagem; O presidente Dr. Diego Rafael parabeniza a conselheira
34Dra. Clarice Mandarino acerca da valorização profissional e a notoriedade dos
35profissionais. O Conselheiro Dr. Diego Rafael informa que participou do





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

36lançamento da campanha do Nursing Now, informa ainda que a campanha será
37lançada nos Estados; informa que o enfermeiro José Magno Alves dos Santos
38participou no processo de discussão e capacitação na Oficina de Elaboração de
39Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária a Saúde, nos dias 25 e 26 de abril
40de 2019 em Brasília/DF. Dr. Diego Rafael parabeniza a Diretoria de Eventos e a
41Ascom pela organização e realização do Capacita Coren, o qual, foi um sucesso e
42contou com a presença de mais ou menos 400 pessoas entre profissionais de
43enfermagem e estudantes. Informa ainda que a próxima edição do Capacita Coren
44será no mês de junho devido a Semana de Enfermagem. O Presidente informa que
45será colocado no que ocorrer a aprovação do Projeto do Mobiliário. Dr. Diego
46Rafael informa que o Projeto da Semana de Enfermagem que ocorrerá no período
47de 22 a 24/05/2019 já foi homologado; quanto a Corrida da Enfermagem está
48ainda não foi homologada, posto que uma determinada empresa entrou com
49pedido de recurso; Dr. Diego informa que será necessário inclusão de pauta dos
50seguintes itens: Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, Ofício Circular nº
51068/2019-Gab/Pres-Cofen, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, Memorando
52nº 004/2019/Assessor; aprovado por unanimidade. **INCLUSÃO DE PAUTA:**
53**Item 01. Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019** - o presidente faz a leitura
54do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019 e plano de trabalho acordados
55objetivando condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção
56do Posto de Atendimento do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe –
57COREN-SE no CEAC em Itabaiana/SE; após discussão, foi aprovado por
58unanimidade. **Item 02. Ofício Circular nº 068/2019-Gab/Pres-Cofen** – o
59presidente informa que o Cofen encaminhou para conhecimento e providências
60minuta de Contribuição do Conselho Federal de Enfermagem às discussões da 16ª
61Conferência Nacional de Saúde, em arquivo editável; após ciência e apreciação
62dos conselheiros, encaminhado a Conselheira Dra. Cláudia Dória para
63providências. **Item 03. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016** - o presidente
64apresenta à plenária o 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 05/2016; o
65qual, prorroga o contrato firmado com a empresa Incorp Technology Informática
66Ltda; o presidente informa que foi aprovado Ad Referendum e homologado na
67437ª Reunião Ordinária; considerando que ocorreu um erro material no índice
68aplicado o presidente coloca para apreciação da Plenária o referida correção do
69índice no termo aditivo, sendo aprovado mais uma vez na mesma por
70unanimidade. **Item 04. MEMORANDO Nº 004/2019/ASSESSOR/COREN-SE**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

71- Dr. Diego Rafael diz que o projeto da Caminhonete foi aprovado pelo Cofen e
72que já dispõe do aporte para a referida aquisição; o Presidente informa que
73mediante nova consulta na plataforma de painéis de preços o veículo tipo pick-up
74que estava orçado no valor médio de R\$ 137.964,24 (cento e trinta e sete mil
75setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) resultou na
76atualização em um valor médio de 139.096,67 (cento e trinta e nove mil, noventa
77e seis reais e sessenta e sete centavos); para aquisição desse veículo o valor ficou
78superior em R\$ 1.132,43 (um mil cento e trinta e dois reais e quarenta e três
79centavos), e portanto faz-se necessário o aumento da contrapartida do regional
80neste valor; bem como a alteração orçamentária no recurso financeiro em conta na
81ordem de R\$ 133.825,31 (Cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais
82e trinta e um centavos); após discussão, colocado em votação o aumento da
83contrapartida do referido veículo em R\$ 1.132,43 (um mil cento e trinta e dois
84reais e quarenta e três centavos), bem como a alteração no orçamento através de
85Decisão, sendo aprovado por unanimidade; encaminhar ao Cofen para
86conhecimento e aprovação. **PAUTA: Item 01. HOMOLOGAÇÃO - 1.1 -**
87**MEMORANDO Nº 040/2019 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO -** o
88Presidente faz a leitura do supramencionado memorando acerca da vigência do
89contrato nº 18/2018, pactuado entre o Coren/SE e a empresa Randan Mudanças e
90Transportes Ltda, que teve duração até o dia 19/04/2019; o presidente informa que
91foi aprovado Ad Referendum pelo mesmo; apreciado pela Diretoria Executiva;
92colocado em votação os conselheiros ratificam o Ad Referendum do Presidente
93por unanimidade. **1.2 - MEMORANDO Nº 042/2019 - DEPARTAMENTO DE**
94**GESTÃO -** o Presidente faz a leitura do supramencionado memorando acerca da
95vigência do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2017, pactuado entre o Coren-SE e
96a empresa Portocalle Comércio e Serviços Gerais Ltda, o qual, teve duração até o
97dia 26/04/2019; aprovado Ad Referendum pelo presidente; apreciado pela
98Diretoria Executiva; colocado em votação os conselheiros ratificam o Ad
99referendum do Presidente por unanimidade. **1.3 - MEMORANDO Nº 047/2019**
100- **DEPARTAMENTO DE GESTÃO -** o Presidente faz a leitura do
101supramencionado memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico para
102contratação de prestação de serviço eventual para desinfecção, limpeza geral e
103manutenção das caixas d'água, instaladas na sede do Coren-SE; considerando que
104o serviço é essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa
105qualidade nos diversos setores do Regional, aprovado Ad Referendum pelo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

106presidente; apreciado pela Diretoria Executiva; colocado em votação os
107conselheiros ratificam o Ad Referendum do Presidente por unanimidade pela
108abertura de processo licitatório; encaminhar à Comissão Permanente de Licitação
109para conhecimento e as devidas providências. **Item 02. RELATÓRIO DAS**
110**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1º TRIMESTRE/2019** - o Presidente
111inicia a reunião convidando o chefe do Departamento do Controle Interno Sr.
112Aloísio Ribas para apresentar à Plenária relatório gerencial referente ao 1º
113Trimestre de 2019 da Execução Orçamentária e Financeira, com demonstrativos
114contábeis, parecer da controladoria de acordo com o art. 11, § 1º da Resolução
115COFEN nº 504/2016; colocado em votação, aprovado por unanimidade as contas
116e o encaminhamento do relatório supracitado ao Conselho Federal de Enfermagem
117para ciência, providências e homologação. **Item 03. MEMORANDO Nº**
118**010/2019-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** – o Presidente faz a leitura do
119memorando acerca de autorização para renovação do Contrato nº 07/2018 –
120Serviço de hospedagem de domínio e correio eletrônico corporativo (e-mails) em
121ambiente de nuvem, incluindo suporte remoto, migração de dados e treinamento
122para administração da solução; após colocado em discussão, aprovado por
123unanimidade a renovação do Contrato nº 07/2018 firmado entre a empresa CI
124Centro de Informações Ltda – EPP e o Conselho Regional de Enfermagem de
125Sergipe. **Item 04. MEMORANDO Nº 036/2019 – DEPARTAMENTO DE**
126**GESTÃO** – o Presidente faz a leitura do supramencionado memorando e do
127Termo de Referência/Projeto Básico para contratação de serviços de publicação de
128matérias oficiais em jornal de circulação diária e local, para atender as
129necessidades do Coren-SE; apreciado pela Diretoria Executiva; após discussão
130colocado em votação, aprovado por unanimidade pelos conselheiros pela abertura
131de processo licitatório, encaminhar para a CPL. **Item 05. MEMORANDO Nº**
132**045/2019 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO** - o Presidente faz a leitura do
133supramencionado memorando acerca da vigência do contrato nº 10/2018,
134pactuado entre o Coren-SE e a empresa Bat Auto Ltda - ME, o qual, tem duração
135até o dia 10/05/2019; após colocado em discussão, aprovado por unanimidade a
136prorrogação do contrato nº 10/2018. **Item 06. MEMORANDO Nº 048/2019 –**
137**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** – o Presidente faz a leitura do memorando
138acerca de prorrogação do contrato nº 05/2018 no que concerne prorrogação de
139valor e de prazo da empresa CCN, bem como do Parecer Jurídico nº 098/2019;
140aprovado Ad Referendum e, após discussão entre conselheiros, ratificado por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

141unanimidade; encaminhar ao Chefe do Departamento de Gestão para as devidas
142providências. **Item 07. MEMORANDO CIRCULAR Nº 01/2019 –**
143**COMISSÃO CIENTÍFICA 22º CBCENF/COFEN** – o presidente faz a leitura
144do supramencionado memorando, o qual convida para participar da construção da
145programação científica do 22º CBCENF; após discussão Dr. Diego Rafael sugere
146que os conselheiros tragam ao Plenário tema relevante para o Congresso; sugere
147ainda que a conselheira Dra. Camila Santana fique responsável pelos temas e
148apresentar a plenária para aprovação e preenchimento do formulário com
149encaminhamento ao Cofen; retirado de pauta, deverá ser encaminhado para
150reunião plenária do mês de maio. **Item 08. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0059/2019/**
151**GAB/PRES – COFEN** – o presidente expõe ao plenário o referido ofício acerca
152do Prêmio Anna Nery, entregue todos os anos durante a realização do Congresso
153Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF; é uma homenagem aos
154profissionais que engrandecem e dignificam a profissão de Enfermagem por meio
155do seu trabalho, o prêmio Anna Nery do ano de 2019 será entregue no 22º
156CBCENF; o presidente solicita aos conselheiros indicações de um profissional da
157enfermagem de Sergipe para ser homenageado; colocado diversos nomes, dentre
158eles, o nome da Técnica de Enfermagem Glécia do Sacramento; após discussão,
159colocado em votação; os conselheiros votam por unanimidade a indicação do
160nome da técnica de enfermagem Glécia do Sacramento para homenagem do
161Prêmio Anna Nery. Os conselheiros Sr. Elinaldo Santos e Ana Cláudia Santos
162ausentaram-se da plenária às 17h15m. **Item 09. SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO**
163**PROTOCOLO: 89645/REQ, 89728/REQ, 89831/REQ, 89840/REQ,**
164**89889/REQ, 89891/REQ, 89955/REQ, 89958/REQ, 89959/REQ, 89991/REQ,**
165**90010/REQ, 90019/REQ, 90022/REQ, 90023/REQ, 90035/REQ, 90064/REQ,**
166**90137/REQ** - o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme
167protocolos a seguir: **89645/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento
168de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 071/2019, onde concluiu que
169cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue
170Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade
171de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme
172determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão
173efetuada por T.S.M.O, conforme artigos inculpidos na Resolução COFEN nº
174560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição
175Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

176580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
177presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional
178requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
179**17989728/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
180Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 070/2019, onde concluiu que cumpridas as
181exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
182com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
183enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
184pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
185V.B.I.O, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
186Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
187de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
188em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
189seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
190e Cadastro para providências cabíveis. **89831/REQ** - o Presidente expõe a
191plenária o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº
192083/2019, onde concluiu que cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e a
193Plenária do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma
194não está exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE
195CIÊNCIA, conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de
196concessão da suspensão efetuada por J.A.B, conforme artigos insculpidos na
197Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para
198Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela
199Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por
200unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a
201profissional requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências
202cabíveis. **89840/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de
203Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 075/2019, onde concluiu que
204cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue
205Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade
206de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme
207determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão
208efetuada por E.S.M conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº
209560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição
210Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO
ORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.

211580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
212presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional
213requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
214**89889/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
215Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 074/2019, onde concluiu que cumpridas as
216exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
217com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
218enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
219pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
220J.D.A conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual
221de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
222Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em
223votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
224encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
225Cadastro para providências cabíveis. **89891/REQ** - o Presidente expõe a plenária
226o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 073/2019,
227onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
228do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
229exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
230conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
231suspensão efetuada por J.D.A conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN
232nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
233Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
234nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
235presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional
236requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
237**89955/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
238Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 072/2019, onde concluiu que cumpridas as
239exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
240com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
241enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
242pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
243W.L.F conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual
244de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
245Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

246votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
247encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
248Cadastro para providências cabíveis. **89958/REQ** - o Presidente expõe a plenária
249o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 079/2019,
250onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
251do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
252exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
253conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
254suspensão efetuada por I.C.A conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN
255nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
256Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
257nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
258presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional
259requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
260**89959/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
261Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 080/2019, onde concluiu que cumpridas as
262exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
263com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
264enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
265pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
266R.M.V.C conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
267Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
268de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
269em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
270seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
271e Cadastro para providências cabíveis. **89991/REQ** - o Presidente expõe a plenária
272o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 081/2019,
273onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
274do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
275exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
276conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
277suspensão efetuada por M.C.S conforme artigos insculpidos na Resolução
278COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
279Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
280nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

281presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional
282requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
283**90010/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
284Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 078/2019, onde concluiu que cumpridas as
285exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
286com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
287enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
288pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
289M.L.C.F conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
290Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
291de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
292em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
293seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
294e Cadastro para providências cabíveis. **90019/REQ** - o Presidente expõe a plenária
295o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 077/2019,
296onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
297do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
298exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
299conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
300suspensão efetuada por D.M.G conforme artigos insculpidos na Resolução
301COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
302Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
303nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
304presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional
305requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
306**90022/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
307Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 076/2019, onde concluiu que cumpridas as
308exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
309com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
310enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
311pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
312A.J.M conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual
313de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
314Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em
315votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

316encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
317Cadastro para providências cabíveis. **90023/REQ** - o Presidente expõe a plenária
318o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 082/2019,
319onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
320do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
321exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
322conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
323suspensão efetuada por Z.C.S conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN
324nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
325Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
326nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
327presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional
328requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
329**90035/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
330Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 086/2019, onde concluiu que cumpridas as
331exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
332com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
333enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
334pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
335J.S conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual de
336Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
337Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em
338votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
339encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
340Cadastro para providências cabíveis. **90064/REQ** - o Presidente expõe a plenária
341o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 085/2019,
342onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
343do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
344exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
345conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
346suspensão efetuada por T.S.O conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN
347nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
348Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
349nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
350presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO
ORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.

351requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
352**290137/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
353Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 084/2019, onde concluiu que cumpridas as
354exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
355com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
356enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
357pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
358L.M.O.C conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
359Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
360de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
361em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
362seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
363e Cadastro para providências cabíveis. **Item 10. RESTITUIÇÃO TAXA DE**
364**CANCELAMENTO PROTOCOLO: 88238/REQ** - o Presidente expõe a
365plenária o requerimento de restituição de taxa de cancelamento, o Jurídico deu
366parecer nº 044/2019, onde concluiu que opina pela devolução do valor referente à
367taxa de cancelamento desembolsada pelo requerente J.J.S, tendo em vista que não
368houve a efetivação do cancelamento, descontada a cota parte do COFEN,
369conforme lei 5.905/73; colocado em votação, o parecer foi aprovado por
370unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer ao
371profissional requerente, ao setor de Contabilidade para providências cabíveis.
372**Item 11. INSCRIÇÃO REMIDA PROTOCOLOS 90050/REQ** - o Presidente
373expõe a plenária o requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento
374dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 087/2019, opinando pelo deferimento do
375pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos
376necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
377Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
378Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após
379colocado em votação aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
380encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e
381Cadastro para providências cabíveis. **Item 12. ISENÇÃO PAGAMENTO DE**
382**ANUIDADE 90059/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de
383isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 088/2019, opinando
384pela possibilidade jurídica da concessão da isenção de anuidade a partir da data do
385requerimento de A.M.A.T, tendo em vista ser a mesma portadora de doença



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 439ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.

386incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo
387que, conseqüentemente, pode incidir a Resolução Cofen nº 589/2018 do Cofen;
388após ciência dos conselheiros e aprovação por unanimidade. O presidente solicita
389que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de
390Dívida Ativa para providências cabíveis. **Item 13. DECISÃO COREN-SE Nº**
391**1017/2019** - o Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições
392Definitiva Principal, Definitiva Secundária, Definitiva Principal Remida,
393Cancelamentos, Especializações e Transferências; após colocado em votação
394aprovado por unanimidade. **Item 14. PARECER CONCLUSIVO DE**
395**CONSELHEIRO Nº 01/2019 – PROCESSO ÉTICO Nº 014/2015 –**
396considerando que esse processo ético vai a julgamento foi retirado de pauta. **O**
397**QUE OCORRER: MEMORANDO Nº 003/2019/ASSESSOR/COREN-SE –**
398Dr. Diego informa que o Cofen aprovou o Projeto do Mobiliário; contudo, tendo
399em vista que as propostas só tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, as quais,
400encontram-se com prazo expirado, já foram tomadas as devidas providências
401acerca de coletar novas propostas, onde, estamos aguardando a conclusão do mapa
402de apuração para dar seguimento ao processo; ressalta que após o recebimento das
403novas propostas, provavelmente será necessário alteração orçamentária; após
404discussão, fica aprovado por unanimidade a alteração no orçamento através de
405Decisão. **SEMANA DE ENFERMAGEM** - o presidente apresenta à plenária a
406arte da Semana de Enfermagem; nesta oportunidade, o mesmo sugere que no
407cartaz, folder e outdoor sejam colocadas imagens de profissionais do estado de
408Sergipe; o presidente solicita aos conselheiros sugestão de nomes de desses
409profissionais; após indicações e discussões fica aprovado por unanimidade que
410serão incluídos na arte da Semana de Enfermagem imagens de profissionais do
411estado de Sergipe. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 439ª Reunião
412Ordinária Plenária, que será após leitura e apreciação assinado por mim
413Conselheira Secretária e pelo Presidente.

Cláudia Fátima Claudiano

Diogo

*por ciência de Antônio
João Valéria Ribeiro Nêto*

*Tânia Maria dos Santos
João Augusto*

*André Luis Alves dos Santos
Claudia Dona Lopes
- Apolinário Santos Neto
- Ana Cláudia de Jesus Santos*

Diogo